

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Álvaro Otávio Macedo de Andrade

Parecer ao Projeto de Lei CM/70/2000, do Executivo, que altera lei que cria o Conselho Municipal de Segurança Pública – COMUSEG, dispõe sobre a Consolidação da Política Municipal de Segurança Pública, e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 04 de dezembro de 2000.



Daniel Paulo do Nascimento

Presidente



Álvaro Otávio Macedo de Andrade

Secretário



Omar Silva da Costa

Membro

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Nelson Gomes Malta

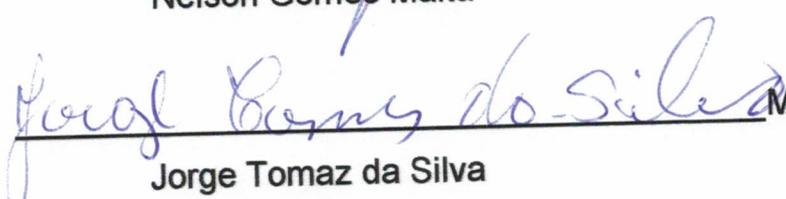
Parecer ao Projeto de Lei CM/70/2000, do Executivo, que altera lei que cria o Conselho Municipal de Segurança Pública – COMUSEG, dispõe sobre a Consolidação da Política Municipal de Segurança Pública, e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.  
Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 04 de dezembro de 2000.

  
\_\_\_\_\_  
Álvaro Otávio Macedo de Andrade Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Nelson Gomes Malta Secretário

  
\_\_\_\_\_  
Jorge Tomaz da Silva Membro

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2000/448

Assunto: Encaminha Mensagem nº 49/2000

Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 28 de novembro de 2000.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 49/2000, desta data, acompanhada de projeto de lei que **altera lei que cria o Conselho Municipal de Segurança Pública – COMUSEG, dispõe sobre a Consolidação da Política Municipal de Segurança Pública, e dá outras providências.**

Atenciosamente,

  
Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

**LUZIANO JUSTINO DIAS**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

## MENSAGEM N. 49/2000

Ituiutaba, 28 de novembro de 2000.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Por via desta mensagem está sendo submetido, a essa edilidade, projeto de lei que altera a Lei nº 3.345, de 15 de julho de 1999, que cria o Conselho Municipal de Segurança Pública.

A modificação introduzida importa na supressão do parágrafo único do artigo 3º da referida lei, e tem por finalidade ensejar a criação e funcionamento em Ituiutaba do Conselho Comunitário de Segurança Preventiva deste Município.

Referido Conselho já se encontra em atividade em várias cidades do Estado, com inegável eficiência em todas as áreas afetas à segurança preventiva das comunidades. Em Ituiutaba, o mesmo foi criado e, para o seu pleno funcionamento, há necessidade de se suprimir o parágrafo único da Lei nº 3.345, de 15 de julho de 1999.

Com estas razões, acha-se o projeto em condições de ser apreciado por essa edilidade. Solicitamos, à vista disso, o exame e a votação, "em regime de urgência", da matéria que é lhe é submetida, observadas as normas regimentais que disciplinam os trabalhos dessa Augusta Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

  
Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

*C. Gomes*

LEI N. .... - .. DE ..... DE 2000

**Altera lei que cria o Conselho Municipal de Segurança Pública-COMUSEG, dispõe sobre a Consolidação da Política Municipal de Segurança Pública, e dá outras providências**

*em 7/07/2000*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica excluído o parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 3.345, de 15 de julho de 1999, artigo 3º que passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 3º A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, através dos órgãos públicos, suplementar e supletivamente, nas condições previstas no art. 30, I e II, da Constituição Federal e 169, da Constituição do Estado de Minas Gerais, aos que dela necessitarem.”**

Art. 2º O Executivo Municipal fará publicar o texto integral da Lei nº 3.345, de 15 de julho de 1999, com a alteração introduzida pela presente lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2000.

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S. S., em *[assinatura]*

Presidente

- Prefeito de Ituiutaba -

A COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS

S. S., em *[assinatura]*

Presidente

A ORDEM DO DIA DESTA SESSÃO

DISPENSADO O INTERSTÍCIO REGIMENTAL DE 24 HORAS A ORDEM DO DIA DE HOJE  
*[assinatura]*  
PRESIDENTE

Aprovado em 1.ª votação por unanimidade.

*[assinatura]*  
Presidente

Aprovado em 2.ª votação por unanimidade.

*[assinatura]*